



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 39/2012

Criação de disciplinas e alterações  
curriculares para o Curso de Física.

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.012694/2011-51 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar disciplina para o curso de Física, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-Requisito	Caráter
Estrutura da Matéria II	Física	02	Estrutura da Matéria I	Obrigatório

**Art. 2º** - Alterar disciplinas para o Curso de Física, que passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-Requisito	Caráter
Evolução da Física	Física	04	Equações Diferenciais I Óptica e Laser	Obrigatório
Física do Estado Sólido	Física	04	Estrutura da Matéria I	Eletivo
Física Moderna	Física	04	Física III Equações Diferenciais	Obrigatório
Física Matemática I	Física	04	Física I Cálculo II Álgebra Linear	Obrigatório
Física Matemática II	Física	04	Equações Diferenciais I Física Matemática I	Obrigatório
Introdução à Física Atômica e Molecular	Física	04	Estrutura da Matéria I	Eletivo
Mecânica Clássica I	Física	04	Cálculo III Física Matemática I	Obrigatório
Elementos de Mecânica dos Fluidos	Física	04	Física III Mecânica Clássica Equações Diferenciais I	Eletivo
Mecânica Quântica I	Física	04	Física Matemática II Física Moderna	Obrigatória
Relatividade Geral e Cosmologia	Física	04	Mecânica Clássica II	Eletivo
Relatividade	Física	04	Óptica e Laser	Eletivo
Teoria Eletromagnética	Física	04	Física III Física Matemática I	Obrigatório
Termodinâmica	Física	04	Física II	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 3º** - Alterar as ementas das disciplinas Evolução da Física, Física do Estado Sólido, Física Moderna, Física Matemática I, Física Matemática II, Introdução à Física Atômica e Molecular, Introdução à Física, Mecânica Clássica I, Mecânica Clássica II, Relatividade, para o Curso de Física, conforme o que constante do processo em epígrafe.

**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2012.

**Prof. Eduardo Magrone  
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes  
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**